



Município da Marinha Grande

Câmara Municipal

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
14/02/2025.

Mandato de 2021/2025
Ata nº 4

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
14/02/2025.

Mandato de 2021/2025
Ata nº 4

Aos catorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre, reuniu a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência do Presidente, Aurélio Pedro Monteiro Ferreira, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Ana Laura Lopes Rogério Baridó;
- Alexandra Filipa de Araújo Seara Dengucho;
- Ana Isabel de Jesus Alves;
- João Emanuel de Brito Filipe;
- António Fragoso Henriques;
- Orlando Jóia dos Santos Costa.

O Sr. Presidente abriu a reunião pelas 09:00 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

A Sr.ª Vereadora **Lara Marques Lino** comunicou em 13/02/2025, nos termos do disposto no artigo 78.º, em conjugação com o n.º 1 do artigo 79.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atualizadas, que estará ausente no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo que nesta sua ausência será substituída pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da lista da CDU – Coligação Democrática Unitária, **Sr. Orlando Jóia dos Santos Costa**.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objeto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se mencione expressamente a causa do impedimento.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ORDEM DO DIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS DE GESTÃO

1. Aprovação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e do Código de Conduta do Município da Marinha Grande

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

2. Regulamento Interno relativo à aplicação do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP 1, 2 e 3)

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
14/02/2025.

Mandato de 2021/2025
Ata nº 4

DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS

3. Anulação da Deliberação relativa à retenção de valores de faturação da Valorlis – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ORDEM DO DIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS DE GESTÃO

- 1. Aprovação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e do Código de Conduta do Município da Marinha Grande**

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Vereador António Fragoso** questionou o seguinte: este plano é o que estava referido na auditoria das contas? O **Sr. Presidente** respondeu que sim e referiu que este é um plano que existia desde 2010 e que nunca tinha sido atualizado. Visto que deve ser atualizado de 3 em 3 anos, as técnicas desenvolveram e atualizaram este plano pois é um processo muito importante para a organização e para o conhecimento das regras a cumprir em termos de princípios e valores de ética. O **Sr. Vereador António Fragoso** mencionou ainda que o plano deve ser atualizado de 3 em 3 anos quando houver alteração de legislação ou da organização. O **Sr. Presidente** indicou que é uma base de trabalho com muita informação, onde foi muito discutido e existem condições de ter atualmente um documento que é transversal a toda a organização.

A **Sr.ª Vereadora Ana Alves** referiu que é importante *“Realçar a qualidade dos documentos (incluindo a dimensão gráfica), a reflexão feita e adequação do documento à estrutura orgânica, trabalho em equipa (alargada), rapidez e foco na execução. Fizeram um esforço extraordinário para realizar este trabalho, ele permitiu o cumprimento do objetivo da organização (há muito exigido e só agora, graças ao empenho desta equipa, foi possível de concretizar). Sabemos que as coisas não terminam aqui, mas estes documentos são instrumentos de mudança que vão alterar seguramente o modelo e instrumentos de trabalho, fundamentais para, paulatinamente, melhorarmos a qualidade do serviço público que prestamos. Deixo uma palavra de agradecimento à Eng.ª Susana Silva, Dr.ª Madalena Oliveira, Dr.ª Almerinda Ferreira e Dr.ª Helena Godinho.”*

Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

77 - Presentes:

- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município da Marinha Grande;
- Código de Conduta do Município da Marinha Grande;
- Despacho nº 10/2025, de 04-02-2025 referente à nomeação do Responsável pelo Cumprimento Normativo e equipa de trabalho.

A Câmara Municipal analisou os referidos documentos e considerando que:

- O Regime Geral de Prevenção de Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, aplica-se, de acordo com o n.º 2 do seu artigo 2.º, às autarquias locais que empreguem 50 ou mais trabalhadores;
- O n.º 1 do seu artigo 5.º impõe que as entidades abrangidas por esse Regime adotem um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas;
- De acordo com a alínea a), do n.º 1, do artigo 6.º do RGPC, o PPR deve identificar, analisar e classificar os riscos e as situações que possam expor o Município a atos de corrupção e infrações conexas;
- O PPR deve conter as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados – alínea b), do n.º 1, do já citado artigo 6.º;
- Desse plano devem constar as áreas de atividade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas, bem como a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos - alíneas a) e b), do n.º 2, do mesmo artigo 6.º;
- A Câmara Municipal deve, em cumprimento do n.º 1 do artigo 7.º do RGPC, adotar um Código de Conduta que estabeleça o conjunto de princípios, valores e regras de atuação de todos os dirigentes e trabalhadores em matéria de ética profissional;
- Em consonância com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 06 de abril, que aprovou a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, a Câmara Municipal “deve cultivar a integridade como virtude, trabalhá-la como competência e assumi-la como exigência funcional”;
- Em virtude daquela disposição legal e das recomendações da Estratégia Nacional Anticorrupção, a Câmara Municipal consagra, no Código que agora se aprova, um conjunto de princípios éticos que devem nortear a conduta dos trabalhadores e dirigentes da Câmara Municipal da Marinha Grande, no exercício e no âmbito das suas funções;

- Esses princípios éticos devem, igualmente, ser incorporados na atuação dos eleitos locais, devendo o Código de Conduta aplicar-se à sua atuação e à dos membros dos seus gabinetes;
- As ofertas, em contexto institucional ou funcional, podem constituir um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções, fica instituído, quando haja aceitação de bens ou serviços, que os mesmos não tenham um valor estimado igual ou superior a 150,00€;
- O PPR e o Código de Conduta devem ser publicitados no Sítio da Internet do Município da Marinha Grande, no prazo de 10 dias contados da sua implementação, que ocorre no dia seguinte à sua publicação em Diário da República - n.º 6 do artigo 6.º e n.º 5 do artigo 7.º, ambos do RGPC;
- No mesmo prazo de dez dias, deverá ser dado conhecimento dos referidos documentos aos trabalhadores e dirigentes desta Câmara Municipal, bem como aos membros dos Gabinetes da Presidência e da Vereação;
- Os dirigentes devem dar conhecimento do Código de Conduta a todos os trabalhadores que não possuem correio eletrónico.

Considerando ainda que:

- O mencionado RGPC impõe, no n.º 2 do seu artigo 5.º, a designação de um responsável pelo cumprimento normativo (RCN), que garante e controla a aplicação do programa de cumprimento normativo;
- Esse responsável deve ser, de acordo com essa norma, um “elemento da direção superior ou equiparado”;
- Seguindo as orientações do MENAC, Mecanismo Nacional Anticorrupção, entidade que desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas, o elemento a nomear como responsável pelo cumprimento normativo deve ser um chefe de divisão;
- Para elaboração dos referidos documentos foi nomeada, por despacho da Sr.ª Vice-Presidente, datado de 04-02-2025, uma equipa de trabalho e designado um responsável pelo cumprimento normativo que, coordenou os trabalhos de elaboração dos documentos em apreço,

A Câmara Municipal, delibera, ao abrigo da alínea k) *in fine*, do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.º 1 do artigo 6.º e n.º 1 do artigo 7.º do Regime Geral de Prevenção de Corrupção, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, aprovar o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e o Código de Conduta do Município da Marinha Grande, por considerar que os mesmos preenchem os requisitos legais previstos no RGPC.

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
14/02/2025.

Mandato de 2021/2025
Ata nº 4

A Câmara Municipal toma ainda conhecimento do despacho nº 10/2025, de 04-02-2025, que nomeou a Responsável pelo Cumprimento Normativo do Município da Marinha Grande e constituiu o mencionado grupo de trabalho.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

2. Regulamento Interno relativo à aplicação do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP 1, 2 e 3)

Relativamente a este ponto registou-se a seguinte intervenção:

A **Sr.ª Vereadora Ana Alves** mencionou que o regulamento é um documento que possui algumas particularidades na circunstância em que tem a nova atualização do diploma do SIADAP. É muito detalhado mas, no fundo, tem incluído tudo aquilo que é necessário. Teve também a introdução da criação da secção autónoma para o pessoal não docente – o qual resulta do processo da transferência de competências.

Terminada a intervenção, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

78 - Presente informação da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos (Reg. 491/25 - NIPG: 2932/25), que se anexa e faz parte integrante, intitulada “Proposta de Regulamento Interno relativo à aplicação do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP 1, 2 e 3) - Remessa ao órgão executivo.”

Considerando que:

- a) O Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP), estabelecido na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, institui o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP);
- b) O Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, procedeu à adaptação às Autarquias Locais do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do desempenho na Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;
- c) Importa normalizar as regras e procedimentos no âmbito da avaliação de desempenho, a fim de garantir a adequada implementação do sistema na organização, atenta importância crucial da mesma na gestão e valorização das carreiras dos trabalhadores;

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
14/02/2025.

Mandato de 2021/2025
Ata nº 4

A Câmara Municipal, depois de apreciado o assunto delibera, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1 alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar o Regulamento Interno relativo à aplicação do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP 1, 2 e 3).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS

3. Anulação da Deliberação relativa à retenção de valores de faturação da Valorlis – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Presidente** fez uma breve apresentação do ponto. A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** clarificou que, em virtude da deliberação que foi tomada em relação à retenção de valores, a empresa intentou uma ação judicial contra o município da Marinha Grande e os restantes que adotaram uma posição idêntica. Fez as seguintes questões: essa ação já correu termos e já terminou? Está a correr termos? Já há uma sentença judicial de condenação do município da Marinha Grande a pagar esses valores? Em que termos está essa sentença e como é que condena? Existe intenção de interposição de recurso relativamente a essa eventual sentença? Quais as perspetivas de ganho do recurso? Quais os custos envolvidos? Mencionou que na visão do PCP e da CDU existem serviços públicos que não podem ser de modo algum privatizados. Porque esta situação é muito clara: as empresas têm um objetivo legítimo que é o lucro e obviamente querem saber de tudo menos do interesse público. As empresas privadas perseguem o lucro e por isso é que serviços como este, como a água, como a saúde e como a banca, não podem ser privatizados. Isto é gravíssimo porque a legislação é clara e as empresas conseguem ganhar sempre e aumentar os valores. A privatização deste tipo de serviços é um erro, porque se os municípios não assumirem estes custos, podem ser refletidos nos valores pagos pelos cidadãos. Os Srs. Vereadores da CDU não estão de acordo com isso porque este é um serviço essencial para a população. Lamentou a situação.

O **Sr. Vereador António Fragoso** interveio dizendo que, relativamente à água, a entidade reguladora é a mesma (ERSAR). Já tinha acontecido uma providência cautelar que foi colocada no início, sendo que a entidade reguladora não deu razão ao município e continuou com os aumentos. Efetivamente, a autarquia não pagou e reteve o dinheiro, a situação foi para tribunal e a Valorlis vem ameaçar que irá cobrar juros. Tem de se continuar a lutar contra estas decisões e contra estes custos, pois não é fácil os municípios estarem a sustentar as empresas desta maneira, visto que os aumentos que as empresas normalmente têm é o aumento do ordenado mínimo. Questionou quais os valores previstos para os próximos anos e solicitou esclarecimentos em relação à situação da sentença.

Mandato de 2021/2025
Ata nº 4

O **Sr. Presidente** referiu que este processo vai ser longo porque a ERSAR deveria tomar uma postura de olhar para o cliente final e apenas olha para a apresentação dos planos de negócios das empresas. A ERSAR, após notar que os municípios encaminharam o processo para tribunal, teve alguma consideração e forçou a empresa a não colocar aquilo que pretendia em termos de valores. Quem contestou em tribunal foi o município, a Valorlis recorreu, o tribunal deu razão à empresa e então a autarquia recorreu da sentença. Atualmente o processo ainda não se encontra fechado e encontra-se em recurso. Irão repor a legalidade ao pagar o valor, sendo que foi o definido com os restantes municípios. Na reunião com o Conselho Consultivo da Valorlis, foi apresentado um quadro com os valores reais de 2025 obtidos em termos do proveito de ter sido feita a contestação.

Esta semana, os municípios, ao votarem contra, ao fazerem uma declaração de voto e redigirem uma declaração que vai ser enviada para a ERSAR, foram apresentados valores propostos por parte da Valorlis para os próximos anos. No ano de 2024 pagaram cerca de 1 milhão e 642 mil euros à Valorlis sobre o serviço que prestaram. Em 2027, com os aumentos, vão pagar cerca de 3 milhões e 600 mil euros. A Valorlis coloca um plano de investimento como justificação do valor. Referiu que o município só é cliente porque não têm alternativa e, se fosse possível, já teriam trocado de fornecedor. Está a ser feito um estudo com a CIM de Coimbra para ser encontrado um fornecedor e criado um projeto intermunicipal. Talvez valha a pena cancelar o contrato com a Valorlis, pagar a indemnização e escolher um novo fornecedor.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** disse que é a lei do mercado a funcionar e que não está correto. A reflexão deve ser de natureza política e a opção política que foi tomada em relação à privatização do serviço foi errada. O direito ao voto é uma arma importante e temos de ter consciência da decisão. É preciso perceber quem defende os serviços públicos de qualidade, como é o caso do PCP. O **Sr. Presidente** disse que à medida que receba novas informações sobre o processo, irá partilhar com os restantes Vereadores.

Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

79 - Presente:

. Informação da Divisão de Águas, Saneamento e Resíduos com referência EM/01/2025 datada de 7 de fevereiro de 2025.

A Câmara Municipal apreciou a informação da Divisão de Águas, Saneamento e Resíduos com referência EM/01/2025, datada de 7 de fevereiro 2025, e depois de analisar o assunto, nos termos e com os fundamentos nela indicados, ao abrigo do disposto nos artigos 165.º e 169.º, ambos do Código de Procedimento Administrativo, deliberou revogar a deliberação por si tomada na reunião de 22 de julho de 2024, relativa, respetivamente ao início da retenção de valores de faturação da VALORLIS – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., confirmando a liquidação de valores retidos sem juros ou quaisquer outros encargos inerentes ao procedimento de retenção de valores sobre a faturação.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
14/02/2025.

Mandato de 2021/2025
Ata nº 4

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião eram 9:39 horas.

No final foi elaborada esta ata, que eu, Leonor Gomes Rodrigues, Assistente Técnica, vou assinar, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária da reunião,

Em cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal da Marinha Grande, foi efetuada a gravação de áudio e vídeo da presente reunião, que se encontra disponível ao público na página de Internet do Município.